



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.leg.br

ATO Nº 048/2021

Cria Comissão de Inventário de bens do imobilizado e apuração de bens em estoques no almoxarifado, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as Instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, a Comissão de Inventário de bens do imobilizado e apuração de bens em estoques no almoxarifado.

Art. 2º - A Comissão instalar-se-á imediatamente e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2021, com a incumbência de proceder ao Levantamento Patrimonial da Câmara, com poderes para reavaliar os valores patrimoniais do imobilizado, inclusive o levantamento bens em almoxarifado bens de consumo.

Parágrafo Único - A Comissão deverá efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos integrantes do patrimônio, com posição em 31.12.2021, no intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A Comissão de que trata este Ato será constituída pelos seguintes integrantes:

- I – Everaldo Simplício Pereira – Presidente;
- II – Edilson Rocha dos Santos – Membro;
- III – Ruidécio Avelino Oliveira Rocha – Membro;
- IV – Tiago de Souza Santos – Membro;

Parágrafo Único – Fará parte da Comissão, na qualidade de membro observador, a Chefe de Controle Interno Sra. Alexandra Ribeiro da Silva Sousa, que também assinará todos os documentos elaborados pela Comissão.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens em estoques para consumo, e, em separado os valores de bens do imobilizado com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente da Câmara e pelo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.leg.br

Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens sob a administração da Câmara encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado para os bens do imobilizado.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2021.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara